



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Considerando que, é habitual a concessão na Administração Local de tolerâncias de ponto idênticas às concedidas para a Administração Regional Autónoma, e sendo no entanto competência do Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais (artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

DETERMINO, a concessão de tolerância de ponto no próximo dia 26 de Agosto de 2013 a todos os trabalhadores deste Município, sem prejuízo de ficarem garantidos os serviços mínimos (recolha de lixo, piquete de águas, e zonas balneares), e os que se venham a mostrar necessários à prossecução do interesse público), cujos trabalhadores a eles afectos gozarão um dia de descanso em data posterior.

Para conhecimento divulgue-se o teor do presente despacho em todos os sectores de serviços desta Câmara.

Paços do Município de Vila do Porto, 19 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara

Carlos Henrique Lopes Rodrigues